



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

LEI Nº 1.280/2016

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE

29/06/2016

Port. nº 001/2013

Maria Margarida Marques

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para a realização do 15º Festival de pesca e dá outras providências:

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder contribuição financeira no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** para o Lions Clube de Sapezal, Entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.342.303/0001-79, representada por seu presidente.

§1º A contribuição de que trata o presente artigo tem por objetivo contribuir com a referida entidade na realização do 15º Festival de Pesca e 4º Festival Mirim de Pesca Educativa do Município de Sapezal tendo como objetivos:

I - Estimular o potencial turístico, esportivo e cultural do município, divulgando as suas possibilidades turísticas, atraindo aproximadamente 8.000 (oito mil) visitantes dos municípios vizinhos e outras regiões;

II - Incentivar a prática da pesca esportiva no médio norte mato-grossense;

III - promover o lazer e a integração entre os amantes da pesca;

IV - promover educação ambiental e campanhas educativas sobre preservação da natureza;

V - promover o combate às ações predatórias contra a ictiofauna por meio do conhecimento e prática das leis de pesca;

VI - promover atividades esportivas e culturais, destacando-se o torneio de pesca;

VII - estimular o desenvolvimento do comércio local, gerando um aumento expressivo da ocupação hoteleira, restaurantes, lanchonetes e demais seguimentos do comércio local e regional.

§2º A Entidade beneficiada na forma desta Lei, prestará contas da aplicação dos recursos recebidos, em conformidade com o Convênio a ser firmado entre as partes, onde constarão as obrigações entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE

29.06.2016 à _____

Port. nº 001/2013

Maria Margarida Marques

§3º Os recursos deverão ser integralmente destinados aos fins mencionados na presente lei.

§4º Caso não seja apresentada a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, no prazo estabelecido no Convênio, a Entidade beneficiada ficará impedida de receber recursos públicos, enquanto não regularizada a situação.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal autorizará o uso do bem público municipal denominado “Prainha Municipal” ao Lions Clube de Sapezal, para a realização do 15º Festival de Pesca e 4º Festival Mirim de Pesca Educativa do Município de Sapezal, de forma gratuita, pelo período compreendido entre os dias **10 e 11 de setembro de 2016**, em conformidade com o art. 90 §4º da Lei Orgânica Municipal.

§1º Fica de inteira e exclusiva responsabilidade do Lions Clube de Sapezal providenciar todas as licenças necessárias à realização do evento, sendo este também exclusivamente responsável por todo e qualquer evento danoso que venha ocorrer durante a cessão, suportando as responsabilidades civis e criminais que possam advir do evento.

§2º Será gratuita a entrada para toda população no domingo dia 11/09/2016.

Art. 3º As despesas oriundas da presente lei, correrão à conta de seguinte dotação orçamentária:

09 – Desenvolvimento Econômico

28.845.0025.9007 – Transferência a entidades sem fins lucrativos

3.3.50.41.00.00 010000000 – Contribuições.....R\$ 50.000,00

§1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sapezal no exercício de 2016, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 30.000.00 (trinta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09 – Desenvolvimento Econômico

28.845.0025.9007 – Transferência a entidades sem fins lucrativos

3.3.50.41.00.00 01 – Contribuições.....R\$ 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

§2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar acima autorizado serão utilizados recursos da anulação parcial no valor de R\$ 30.000.00 (trinta mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal

01.031.0001.2109 – Manutenção e Encargos com Gabinete do Presidente e demais Vereadores

3.3.90.14.00.00 01 – Diárias Civil.....R\$ 30.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos, 29 dias do mês de junho de 2016.


ILMA GRISOSTÊ BARBOSA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE

29.06.2016

Port. nº 001/2013
Maria Margarida Marques